



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 148/2023

Processo Número: **24305/2023** | Data do Protocolo: 16/08/2023 15:22:44

Autoria: Lucas Bove

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Aplauda os servidores do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo pelo Dia do Bombeiro Brasileiro, comemorado em 2 de julho.**





Moção

A presente proposta de Moção objetiva aplaudir os o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

As primeiras responsabilidades legais pelo serviço de bombeiros datam de 25 de fevereiro de 1841, quando foi promulgada a Lei nº 13 de 1841 (Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1841/lei-13-25.02.1841.html>). Já a “assembléa legislativa provincial”, antigo nome desta Casa, publicou a Lei nº 6 de 10 de março de 1880. (Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1880/lei-6-10.03.1880.html>). Mais detalhes sobre a história da corporação podem ser lidas no seguinte link: http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br/portalcbb_institucional/o-corpo-de-bombeiros.php)

Segundo o art. 144 da Constituição Federal, os Corpos de Bombeiros Militares são órgãos de segurança pública. No Estado de São Paulo, conforme o art. 139 da Constituição Paulista, a segurança pública é mantida por meio de sua polícia subordinada ao Governador do Estado, sendo formada por quatro corporações: a Polícia Civil, a Polícia Penal, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros. O parágrafo 3º do mesmo artigo incorpora o Corpo de Bombeiros à Polícia Militar.

Também, nos termos da Constituição de São Paulo, art. 142, ao Corpo de Bombeiros, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil, devendo ter seu quadro próprio e funcionamento definido em legislação específica.

As atribuições definidas em lei ao Corpo de Bombeiros são inúmeras. A Lei nº 616, de 17 de dezembro de 1974, prevê que o Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar é o órgão responsável perante o Comando Geral, pelo planejamento, comando, execução, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades de prevenção, extinção de incêndios e de buscas e salvamentos, bem como das atividades técnicas a elas relacionadas no território estadual.

Já a Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, reconhece o Corpo de Bombeiros como instituição permanente e organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinando-lhe diversas missões além da atuação em incêndios, salvamentos e resgates, que são operacionalizadas nos serviços de Pronto resposta às emergências; Serviço de Segurança contra Incêndios; Prevenção e proteção de afogamentos em áreas de interesse de segurança pública; Educação Pública para a prevenção de incêndios e acidentes; Planejamento e operacionalização do Sistema estadual de resgate de acidentados; coordenação do Sistema estadual de atendimento de emergências; e execução das atividade de defesa civil, em todo território do Estado de São Paulo

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), ademais, para o cumprimento de suas atribuições legais, tem as seguintes missões institucionais:

- Proteger a vida, o meio ambiente e o patrimônio nas ações de prevenção e pronta resposta às emergências;
- Coordenar o Sistema Estadual de Atendimento às Emergências (Decreto nº 63.058, de 12 de dezembro de 2017); e
- Fazer cumprir as leis de Segurança Contra Incêndio.

Em relação à pronta resposta às emergências, destacam-se o enfrentamento aos incêndios em edificações e em vegetações, os atendimentos a acidentes de trânsito com vítimas, as ações de busca, salvamento e resgates, inclusive nos casos de afogamentos, inundações, desabamentos e acidentes em geral.

Já na execução das atividades de defesa civil, o Corpo de Bombeiros atua na prevenção de desastres, nas ações preparação e na mitigação de eventuais impactos à população, além da resposta rápida, eficiente e eficaz que visa ao salvamento de vidas e à preservação do patrimônio para proporcionar condições de resiliência e um breve reestabelecimento da ordem pública.





O Corpo de Bombeiros Paulista possui, aproximadamente, 8,4 mil bombeiros e 2,4 mil viaturas. Em 2022, recebeu 2,5 milhões de chamados pelo telefone 193, atendeu 549 mil ocorrências, realizou 235 mil resgates e 71 mil salvamentos, extinguiu 44 mil incêndios, totalizando 236 mil vidas salvas. Também realizou mais de 1,7 milhões de prevenções em praias e balneários e 8,5 mil ações de educação pública, além de 137 mil vistorias realizadas em edificações e áreas de risco, 210 mil licenças emitidas e 34 mil projetos analisados.

Destaca-se, ademais, que o importante trabalho dessa corporação na proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio no estado de São Paulo, reflete em 97% de aprovação da população.

É mister reconhecer, portanto, o admirável e relevante serviço prestado pelos bombeiros paulistas.

Desta forma, apresenta-se a seguinte Moção de Alausos, requerendo que seja encaminhada aos servidores do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para ser lida em sessão plenária e se tornar de amplo conhecimento.

Esta moção está sendo apresentada em agosto em razão do recesso parlamentar, mas também tem o objetivo de resgatar a comemoração oficial do Dia do Bombeiro Brasileiro, comemorado em 2 de julho, nos termos do Decreto Federal nº 35.309, de 2 de abril de 1954, que também estabeleceu a Semana de Prevenção Contra Incêndios.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO APLAUDE os servidores do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo pelo Dia do Bombeiro Brasileiro, comemorado em 2 de julho, nos termos do Decreto Federal nº 35.309, de 2 de abril de 1954, que também estabeleceu a Semana de Prevenção Contra Incêndios.

Lucas Bove - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320030003500360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Bove** em **16/08/2023 14:54**

Checksum: **948AD9660336AE1858FA5FC5C032E581BB3C37E9D0ED624BC5E278BE02E217A1**

